



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 209

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA	2
Atos Legislativos	2
Projetos de leis	2
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	3
Resoluções	4
Licitações e Contratos	5
Ratificação	5
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal de Saúde	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 209

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA

Atos Legislativos

Projetos de leis

PROJETO DE LEI N.º 187/20 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020

Dispõe sobre o parcelamento no pagamento de débitos do Imposto Territorial Urbano - IPTU, Água e Alvarás, e ISS, devidos até 31 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Durante o exercício financeiro de 2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o pagamento de débitos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Água, Alvarás e ISS, vencidos até 31 de dezembro de 2019, inscritos ou não na dívida ativa, inclusive os ajuizados, sem dispensa de juros e multa, corrigido monetariamente, em até 10 parcelas mensais, com vencimento máximo até 20 de Dezembro de 2.020.

PARAGRAFO ÚNICO – O valor de cada parcela não poderá ser menor do que R\$ 100,00.

ARTIGO 2º – O parcelamento previsto nessa Lei aplica-se também ao saldo devedor decorrente de quaisquer outros parcelamentos anteriores firmados e em andamento, hipótese em que não haverá dispensa de juros, multa e correção monetária, incidentes sobre as parcelas vincendas relativas ao acordo original.

ARTIGO 3º – Nos casos de débito ajuizado, este benefício não isenta o contribuinte do pagamento das custas, despesas processuais e verba honorária advocatícia, ficando sob a responsabilidade do Departamento Jurídico da Prefeitura, disciplinar o procedimento legal para concessão do parcelamento.

ARTIGO 4º – No parcelamento, sobre o valor de cada parcela mensal incidirá juros simples de 1 % ao mês e correção monetária calculada nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 5º – A falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas resultará na rescisão do parcelamento, e sobre o saldo devedor será aplicada multa, juros e correção monetária e imediatamente remetido à execução judicial ou prosseguimento da ação caso já esteja ajuizada.

ARTIGO 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários, e tem vigência até 30 de Dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia-SP, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

PROJETO DE LEI N.º 188/20 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional ao orçamento vigente.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 12/17, de 21 de Setembro de 2.017, referente ao PLANO PLURIANUAL – PPA para o exercício de 2.020, consoante criação e alterações constantes na presente Lei.

ARTIGO 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 115/19, de 20 de Setembro de 2.019, referente À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO para o Exercício de 2020, no que concerne a meta fiscal.

ARTIGO 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 140/19, de 29 de Novembro de 2.019, referente à LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- LOA, facultando:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 209

Página 3 de 6

§ 1º – Criar a ficha 359 dentro do setor de INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, na funcional 15.451.0180.2399.0000, fonte de recurso 02;

§ 2º – Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 278.034,52 se dará por excesso de arrecadação, de acordo com a Lei 4.320 em seus artigos 40 a 46, Art. 167, VI da Constituição Federal e Artigo 4º parágrafo 1º ao 3º da Lei nº 17/2017:

02 40 01 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

359 15.451.0180.2399.0000 CONST. PRAÇA NO B.CDHU CONV.N.º 670/19 R\$ 278.034,52

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

ARTIGO 4º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fontes de recurso 02 00.

ARTIGO 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial as organizadas nas Leis n.º 12/17, 115/19, e 140/19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia-SP, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 279/20 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.020

Dispõe sobre Ponto Facultativo que especifica e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, do Município de Paulicéia, os dias 24, 25 e 26 de Fevereiro de 2.020.

ARTIGO 2º – Excetuam-se desse ponto facultativo as repartições que prestam serviços essenciais, que por sua natureza requerem funcionamento ininterrupto, sendo:

I – abastecimento de água, deve funcionar em regime de plantão;

II – serviços básicos de saúde, deve funcionar em regime de plantão;

III – serviços de coleta de lixo;

ARTIGO 3º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 1048/2.020- DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.020

Concede Férias Regulamentares o funcionário que especifica.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE

CONCEDER ao (a) Servidor (a) HILTON JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 291-1, 15 dias de Férias Regulamentares, referentes ao período de 11/06/2015 a 10/06/2016, a partir de 14/02/2020, devendo retornar suas atividades normais em 29/03/2020.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 209

Página 4 de 6

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº1049/2.020- DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.020

Concede Férias Regulamentares o funcionário que específica.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE

CONCEDER ao (a) Servidor (a) RUBENS ROMERO, matrícula 226-1, 30 dias de Férias Regulamentares, referentes ao período de 01/02/2019 a 31/01/2020, a partir de 14/02/2020, devendo retornar suas atividades normais em 15/03/2020.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

matriculados na pré-escola (4 e 5 anos) da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.”

Marcela Lopes Neves, Coordenadora Municipal da Educação de Paulicéia, circunscrito na Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, ...

Considerando a necessidade de atender a demanda no período complementar da educação infantil, modalidade de pré-escola, na rede pública municipal de Paulicéia;

Considerando a necessidade de se efetuar um planejamento conjunto e antecipado para atendimento adequado da demanda da Educação Infantil, modalidade pré-escola, na Rede Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de implantar e organizar o fluxo das crianças em idade de pré-escola;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º – O Projeto de Atividades Complementares- EMEI Gilberto Barros para alunos matriculados na pré-escola (idade de 4 e 5 anos), é desenvolvido no contra turno da escolarização regular, sendo as vagas disponibilizadas para os pais e/ou responsáveis legais dos alunos que exercem atividade laborativa, mediante solicitação por meio de requerimento.

§1º – A comprovação da atividade laborativa dos pais e/ou responsáveis pelos alunos deverá ser comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente anotada, por atestado de trabalho fornecido pelo empregador, com firma reconhecida ou, ainda, por meio de declaração de próprio punho, sob as penas da lei, inclusive nos termos do art. 299 do Código Penal.

§2º - Os dias de atendimento do Projeto Atividades Complementares - EMEI Gilberto Barros seguirá o calendário escolar e terá os seguintes horários:

I - Entrada: 11h15 as 11h30;

II - Saída: 16h00 as 16h30;

III - Em caso de necessidade de dispensa dos alunos fora do horário estabelecido para questões de

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 003 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a regulamentação de vagas e funcionamento no Projeto de Atividades Complementares – EMEI Gilberto Barros desenvolvido para os alunos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 209

Página 5 de 6

atendimento médico, programas sociais e outros, os pais e/ou responsáveis deverão comunicar com antecedência os profissionais que atuam no projeto.

Art. 2º – As ações para efetivação do controle da assiduidade/frequência das crianças do Projeto de Atividades Complementares-EMEI Gilberto Barros, deverão ocorrer mediante a notificação dos pais e/ou responsáveis bem como a aplicabilidade de suspensão ou cessação da vaga da criança em virtude de ausências:

I - acima de 02 (dois) dias, deverá ser justificada pelos pais e/ou responsáveis aos profissionais que atuam nas salas do projeto;

II - injustificadas: acima de 3 (três) faltas consecutivas a Direção e/ou profissionais que atuam no projeto entrarão em contato via telefone;

III - acima de 5 (cinco) faltas consecutivas e/ou alternadas injustificadas: perda automática da vaga.

IV - em caso de viagens ou férias: a família deverá comunicar à Direção e/ou profissionais que atuam no projeto antecipadamente.

§1º - A perda da vaga no projeto de atividades complementares realizado no contra turno escolar, não afeta a matrícula do aluno na classe regular.

§2º - No dia em que o aluno matriculado no projeto faltar na classe regular, não será atendido no projeto.

Art. 3º - O planejamento de formação de classes para o projeto seguirá o critério de até 20 (vinte) crianças por turma.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da EMEI Gilberto Barros e/ou Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coordenadoria Municipal da Educação em 04/12/2019.

Marcela Lopes Neves

Coordenadora Municipal da Educação

Licitações e Contratos

Ratificação

Processo nº 022/2020

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020

Assunto: prestação de serviços técnicos profissionais advocatícios na defesa do Município de Paulicéia, no Processo nº 1001947-27.2019.8.26.0416 - 1ª Vara Judicial Civil do Foro de Panorama/SP a dos direitos e interesses da CONTRATANTE.

VISTOS, ETC ...

RATIFICO na íntegra o parecer que justifica a inexigibilidade de licitação em epígrafe e autorizo a contratação solicitada.

Proceda-se com urgência.

Paulicéia/SP, 13 de fevereiro de 2020.

Ermes da Silva

= Prefeito =

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULICÉIA DO DIA VINTE E SETE DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE.

Aos vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte às treze horas no salão de reuniões do Paço Municipal de Paulicéia reuniram-se os membros do conselho municipal de saúde e outros, Dalécio Cardoso dos Santos – Presidente, Laura Lopes F. Rebeschini, representando o Coordenador de Saúde Marcos Roberto da Costa Giraldo, Fátima de Lourdes Teixeira, Joana Cardoso Mendes de Godoy, Nair Pinheiro Silva, Sonia Regina Rodrigues Gandolfi, José Alexandre da Silva, Maria Helena Zauza Ricardo, Anoenes Mendes da Silva, Lucio Barbante, Edneide Silva Gomes Rocha, Lurdes Coutinho. O Presidente Dalécio Cardoso dos Santos agradeceu a presença de todos, dando início a reunião, que por sua vez, apresentou o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 209

Página 6 de 6

DE PAULICÉIA, por unanimidade resolve APROVADO. Com a palavra a senhora Laura Lopes F. Rebeschini, representando o Coordenador de Saúde Marcos Roberto da Costa Giraldo, apresentou a PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO CONVÊNIO Nº1115/2019 destinada a aquisição de materiais de consumo no valor de R\$250.000,00, sendo 40% utilizados para a compra de medicamentos, 35% para insumos de enfermagem e 25% para insumos de diabéticos, pós ouvido e apreciado, o plenário do Conselho Municipal de Saúde resolve APROVADO. Com a palavra a Senhora Lurdes Coutinho – Enfermeira da Vigilância Epidemiológica apresentou o PLANO DE ENFRENTAMENTO DA HANSENÍASE MUNICÍPIO DE PAULICÉIA –SP 2020, onde o trabalho se empenha em elaborar um plano de ação para controle, diagnóstico precoce, tratamento adequado e eliminação da hanseníase no município de Paulicéia, no mesmo apresenta o fluxograma de atendimento para auxiliar as equipes de enfermagem e médicos responsáveis, por unanimidade resolve APROVADO. Na ausência do Srº José Márcio Oliveira Martins, com a palavra, o Srº Dalécio discorreu sobre a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2018/2021, onde foram apresentadas suas diretrizes juntamente com a previsão orçamentária para tais, depois de ouvido e apreciado, o plenário do Conselho Municipal de Saúde resolve APROVADO. Ainda com a palavra o Srº Dalécio, explicou sobre a importância da participação ativa dos conselheiros nas reuniões e a exclusão dos membros inativos e faltosos sem justificativa. Depois de lido e discutido todos os temas em pauta com os demais conselheiros presentes, segue ata aprovada e assinada. Nada mais havendo para ser informado, foi encerrada a reunião, e lavrada a presente ata a qual anexamos a lista de presença, Paulicéia, 27 de Janeiro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 001/2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paulicéia em sua reunião ordinária, realizada no dia 27 de Janeiro de 2020, no cumprimento da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e, após discussões;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o regimento interno do conselho municipal de saúde de Paulicéia

Art. 2º - APROVAR a prestação de contas referente ao convênio Nº 1115/2019, destinada a aquisição de materiais de consumo no valor de R\$250.000,00, sendo 40% utilizados para a compra de medicamentos, 35% para insumos de enfermagem e 25% para insumos de diabéticos.

Art. 3º - APROVAR o plano de enfrentamento da hanseníase município de Paulicéia-SP 2020.

Art. 4º - APROVAR a programação anual de saúde de 2018/2021.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pauliceia em sua reunião ordinária de 27 de Janeiro de 2020.

Paulicéia, 10 de Fevereiro de 2020.

DALÉCIO CARDOSO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 001/2020, do Conselho Municipal de Saúde de Pauliceia/SP, no uso de suas competências legais.

ERMES DA SILVA

Prefeito